=LEI Nº 769, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.980=

"Autoriza o Executivo a receber em doação, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a faixa do acesso Morro Agudo à SP- 351".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento público, imóveis de propriedade da Autarquia, localizados entre a estaca 5+5,50 metros e a estaca 54, do acesso da sede do Município de Morro Agudo à SP - 351, que totalizam 28.818,00 metros quadrados, caracterizados no Desenho nº 2.205/ST.8, incorporado às fls. 22, dos Autos Administrativos nº 147.434/DER/1975-5º Provisório, como áreas "A", "B" e "C", havidas pelas transcrições nºs. 22.980, 22.978 e 22.979, respectivamente, todas do Livro nº 3-AI, fls. 166, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia.

Parágrafo Único - Os imóveis de que trata este artigo deverão continuar com a mesma destinação, qual seja, via pública, de bem de uso comum do Povo.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento Municipal.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE SETEMBRO DE 1.980.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra

Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração